

LEI Nº 284/79

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.....
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei. §.

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal de Rubinéia um crédito especial adicional, no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a construção de aproximadamente 1.200 metros quadrados de pavimentação asfáltica na sede do Município com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba, constante do orçamento vigente.

10. HABITAÇÃO E URBANISMO

58. URBANISMO

5751 - Vias Urbanas

06 - Construção de Guias e Sarjetas.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 28 de julho de 1979.

~~ADELINO ANTONIO ALVES~~

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado -
publicado por afixação no local de costume.

Doracy Dias
DORACY DIAS

Secretário-

